

**EXTRATO DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA,  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023**

Aos 27 dias do mês janeiro de 2023, às 10:30 horas, foi realizada a 26ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, por videoconferência, com a participação dos membros Pedro Luiz Guimarães (Presidente), Francisco Carlos Ribeiro de Almeida e Ricardo Lopes Cardoso (Membros).

**I) ORDEM DO DIA**

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

- I.1 - Leitura e aprovação da Ata da 25ª Reunião Ordinária do COAUD.
- I.2 - Apresentação da Consultoria Jurídica quanto à hipótese de potencial obtenção de imunidade/isenção tributária, em face das características da empresa e natureza de suas atividades.
- I.3 - Apresentação da Gerência de Segurança Operacional, quanto ao protocolo de segurança operacional observado pela empresa e processo de asseguarção dos procedimentos adotados.
- I.4 - Apresentação da Auditoria Interna quanto à revisão/atualização do PAINT referente ao exercício de 2023.
- I.5 - Apresentação da equipe de Patrimônio da Empresa.
- I.6 - Assuntos gerais.

**II) DELIBERAÇÕES**

- II.1 - Dispensada a leitura da Ata da 25ª Reunião Ordinária do COAUD pelo fato de já ter sido assinada no dia 04/01/2023.
- II.2 - Os integrantes do COAUD agradecem ao Dr. Diogo, responsável pela Consultoria Jurídica da Empresa, e à Dra. Ondina Gladulich, integrante da Assessoria Jurídica, pela didática apresentação do assunto objeto do Parecer apresentado durante a reunião. Este Comitê é de opinião que o parecer aborda de maneira efetiva e eficaz o tema objeto de estudo e, por essa razão, sugere seja dado prosseguimento ao trâmite processual regularmente adotado, mediante encaminhamento do Parecer à DIREX para conhecimento, manifestação e submissão ao CONSAD, visando à deliberação daquele conselho acerca da condução mais adequada do tema, a partir das considerações formuladas pela Assessoria Jurídica e das opções de ação discutidas na reunião, a saber:
  - 1) promoção de processos administrativos e/ou judiciais, junto aos órgãos

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 14/02/2023 09:18:31.  
Documento Nº: 123107.650436-7283 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=123107.650436-7283>



SEDEMMO202300256

competentes, para obter declaração explícita de que a empresa tem o direito de gozar de imunidade tributária de impostos estaduais e municipais, à luz do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil (abordagem ativa); ou 2) aguardar eventual termo de autuação por eventual não pagamento de impostos estaduais ou municipais para somente então arguir, na esfera administrativa ou judicial, o direito à imunidade tributária (abordagem passiva). Uma terceira possibilidade de ação, seria formalizar consulta junto aos órgãos fazendários municipais e estaduais das localidades onde a empresa mantém unidades operacionais, visando à obtenção de certidão negativa de débito relativa aos impostos estaduais e municipais.

II.3 - Os integrantes do Comitê também formulam agradecimentos à Sra. Mara, Gerente de Segurança Operacional da Empresa, pela didática apresentação abordando a legislação de regência e os procedimentos adotados pela NAV Brasil, referentes ao protocolo de segurança operacional, exigido por normas nacionais e internacionais. Destaca-se, positivamente, o resultado obtido pela empresa (100% de conformidade) na avaliação realizada pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo - ASOCEA. Sabendo-se que tal avaliação foi realizada por meio de amostragem, a partir de amostras representativas de unidades da Empresa, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, recomendamos à Auditoria Interna que, em conjunto com a unidade técnica competente da Diretoria de Serviços, realize trabalhos de avaliação de conformidade nas demais unidades da Empresa que não compuseram a amostra analisada pela ASOCEA.

II.4 - Agradecemos, ainda, aos Srs. Alexandre Santana e Fernando, ambos integrantes da Unidade de Auditoria Interna da Empresa, pela apresentação do PAINT/ 2023, revisado e atualizado, a partir das sugestões e recomendações formuladas por este COAUD.

II.5 - A apresentação sobre o Controle Patrimonial foi adiada para a próxima reunião deste Comitê.

II.6 - Dentre os assuntos gerais, o seguinte foi apresentado ao Comitê:

1. Apresentação da Sra. Ana Lúcia que, a partir de fevereiro próximo, substituirá o Sr. André Monteiro, assumindo a função de Secretária dos Colegiados da Empresa.
2. Sugerir à equipe de Contabilidade da Empresa que busque realizar análise das políticas contábeis adotadas pelas demais empresas autorizadas pelo DECEA para eventos e transações semelhantes àqueles realizados pela NAV Brasil.

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 14/02/2023 09:18:31.  
Documento Nº: 123107.650436-7283 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=123107.650436-7283>



SEDEMMO202300256

Conforme citado pela Gerente de Segurança Operacional da Empresa, são autorizadas pelo DECEA para prestar serviços de navegação aérea as seguintes empresas privadas: Costa do Sol, Socican, Infraceca, Inframérica.

3. O Sr. André Monteiro comunicou que o Regimento Interno do COAUD foi revisado e aprovado pelo CONSAD. Acerca do comunicado, o COAUD consigna que não foi consultado quanto às alterações realizadas, unilateralmente, pelo CONSAD na minuta de Regimento Interno elaborada, originariamente, pelo COAUD. Desta forma, os integrantes do Comitê deixam assente que após analisarem as alterações promovidas pelo CONSAD no Regimento Interno do COAUD, sem a oitiva de seus integrantes, manifestar-se-ão acerca da adequação do documento, no que concerne às garantias das condições de trabalho que assegurem o efetivo cumprimento da missão legal e estatutária atribuída ao Comitê.

### III) ENCERRAMENTO

III.1 - As atividades da 26ª Reunião Ordinária do COAUD se encerraram às 13:00 horas.

III.2 - Eu, Pedro Luiz Guimarães, Presidente do COAUD, lavrei a presente ata.

**PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA**

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 14/02/2023 09:18:31.  
Documento Nº: 123107.650436-7283 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=123107.650436-7283>



SEDEMMO202300256